



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4685/19

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019  
PROCESSO INTERNO N° 4.685/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TERMO DE ESCLARECIMENTO N° 01**  
-----

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6º., do Decreto Municipal n°. 3.089, de 07 de dezembro de 2005, após consulta à Secretaria solicitante, **ESCLARECE**, quanto segue:

a) Sr. (a) Pregoeiro (a), qual o valor de referência dos itens 76 (Sabão em pó) e 92 (Sanitizante Clorado Concentrado)?

**RESPOSTA:**

Item 76 valor de referência R\$ 10,76 unid.

Item 92 valor de referência R\$ 43,28 unid.

b) Sr. (a) Pregoeiro (a), quanto ao item 76 (Sabão em pó), entendemos que a exigência "Caixa de papelão contendo 1KG" não é obrigatória, e que serão aceitos produtos em "Sachet de 1KG" ampliando o caráter competitivo do certame. Está correto nosso entendimento?

c) Caso contrário, qual a justificativa técnica da exigência "Caixa de papelão contendo 1KG" para o item 76?

**RESPOSTA:** O produto em questão é solicitado em caixa de papelão de 01 Kg com sistema abre e fecha, visando a economicidade e eficiência na utilização do mesmo.

d) Sr. (a) Pregoeiro (a), quanto ao item 92 (Sanitizante Clorado Concentrado), entendemos que a exigência "Embalagem de 1KG cada" não é obrigatória, e que serão aceitos produtos em embalagem de 1L, ampliando o caráter competitivo do certame. Está correto nosso entendimento?

e) Caso contrário, qual a justificativa técnica da exigência "Embalagem de 1KG cada" para o item 92?



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4685/19

Folha \_\_\_\_\_

**RESPOSTA:** O produto solicitado é em pó, razão pela qual sua apresentação é obrigatória em embalagem de 01Kg.

f) Sr. (a) Pregoeiro (a), os licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**RESPOSTA:** No Pregão Eletrônico todas as propostas cadastradas participam da etapa de lances, independentemente do número de licitantes, entretanto, somente a menor proposta que esteja dentro do valor referência poderá sagrar-se vencedor (a).

g) Sr. (a) Pregoeiro (a), a entrega dos itens está prevista de ser única ou fracionada? Se fracionada qual a estimativa de quantidade por pedido?

**RESPOSTA:** De acordo com o item 4.1 do Termo de Referência as entregas serão parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

Permanecem todas as condições editalícias em vigor.

Estância Turística de Tremembé, 02 de Outubro de 2019.

**KARINE COSTA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**